# PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 710 DE 26 DE JUNHO DE 1978

Dispõe sobre a abertura de um / crédito suplementar no valor de Cr$. 43.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Cabreúva decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito suplementar no valor de Cr$.43.000,00 (Quarenta e tres mil / cruziros), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente :

| | | |
|---|---|---|
| 1. - CÂMARA MUNICIPAL | | |
| 1.1. - Secretaria | | |
| 3.1.4.0. - Encargos Diversos..... | Cr$ | 4.000,00 |
| 7. - SERVIÇOS MUNICIPAIS | | |
| 7.3. - Comunicações | | |
| 3.1.4.0. - Encargo Diversos ..... | Cr$ | 29.000,00 |
| 7.7. - Praças, Parques e Jardins | | |
| 3.1.2.0. - Material de Consumo ..... | Cr$ | 10.000,00 |
| | Cr$ | 43.000,00 |

Artigo 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes com excesso de arrecadação previsto no corrente exercício nas diversas rubricas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de / sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 30 de Junho de 1978

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 30 de JUnho de 1978.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =